



**TA – 075/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EMPREITADA GLOBAL) Nº 021/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.151/0001-64, com sede na Av. Olinda, nº 960, Qd. H-4, Lts. 1/3, Sl 1.412, Torre II, Pav. 14, Park Lozandes, Goiânia-GO, Cep: 74.884-120, representada por seu sócio administrador **Joeli Menelik da Costa Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, engenheiro civil CREA-GO nº 13.603/D-GO, portador do RG nº 3797776 2ª Via DGPC/GO e do CPF nº 947.033.291-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CEP 74.865-090, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EMPREITADA GLOBAL) Nº 021/2021, conforme Processo SEI nº 202100058002048, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
**Ludmilla Ferreira Gomes**  
Gerente Estratégica Jurídica  
GEJUR - OVG





Considerando que já foram realizados vários aditivos contratuais (TA 023/2022; TA 056/2022 e TA 070/2022), os quais prorrogaram o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 109 (cento e nove) dias.

Considerando que a OVG sempre se mostrou condescendente para as prorrogações pretendidas, permitindo prazo até superior ao solicitado pela contratada, como por exemplo, no primeiro aditivo contratual, onde a empresa solicitou prorrogação de 63 (sessenta e três) dias e foi concedido o prazo de 75 (setenta e cinco) dias.

Considerando que esta Organização na figura de contratante, tem a prerrogativa e a obrigação de coibir excessos desarrazoados, por meio de aferição da compatibilidade entre os meios e os fins da atuação administrativa.

Considerando que foi derogada a legítima expectativa para a inauguração da Unidade "Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro" dentro do prazo desejado, e principalmente, deflagrado enorme prejuízo para os jovens em situação de vulnerabilidade social, os quais estão sofrendo sem o funcionamento desta unidade.

Dessa forma, para que a execução do serviço não seja interrompida e, sobretudo, para que não ocorra a realização de serviços sem a devida cobertura contratual, a OVG, prorroga a vigência do ajuste por mais 30 dias, conforme autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Organização, através do Despacho nº 913/2022 – OVG/DIAF (000031092963), sem prejuízo de sanções contratuais, bem como perdas e danos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 021/2021, a fim de prorrogar sua vigência, sem acréscimo de valores ao contrato originário, modificando para tanto sua "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA", sem prejuízo de sanções contratuais previstas.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Com a prorrogação, passa o *caput* da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA” do contrato originário a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, até o dia 20/07/2022, devendo ser publicado no site da OVG/portal transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**  
Diretor Admin/Financeiro – OVG

  
**Joeli Menelik da Costa Júnior**  
MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_